

030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

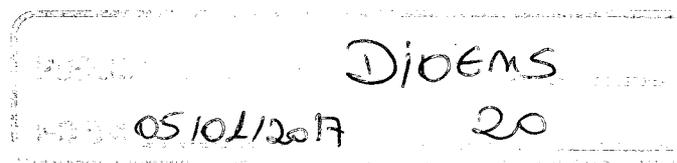
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal




DIOEMS
20



10002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 17

Capanema - PR, 03 de fevereiro 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Justifica-se esse processo licitatório pois é necessária a AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esse servidor Rack gerenciará o sistema do Saúde do Município de Capanema, serão interligados 13 postos e mini postos de saúde.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 24.980,00(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





104003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se esse processo licitatório pois é necessária a AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esse servidor Rack gerenciará o sistema do Saúde do Município de Capanema, serão interligados 13 postos e mini postos de saúde.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.3. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 24.980,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais),

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	47499	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.4GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	1,00	UN	24.980,00



000001

Município de Capanema - PR

Valor Total Estimado: R\$24.980,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais),

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias após a solicitação por parte da secretaria.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Ana Carolina de Souza Bantler- 2208-1.**

Capanema, 03 de fevereiro de 2017.



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



12/05

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO PRODUTO E ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	47499- SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.4GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	UN.	1	24.980,00	24.980,00
TOTAL					R\$ 24.980,00

Arivan Neto

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Municipal de Finanças



000000

43 3305 5300

Rua Engenheiro Omar Rupp 587
84015 340 Londrina - PR - BR
www.lb2.com.br



Londrina, 17 de janeiro de 2017
Para: Prefeitura de Capanema
A/C: Maicon
REF: Server Lenovo

Planilha de Preços

Item	Qtde	Descrição
1	1	16GBTDDR4 2RX4 1.2V2400MRD MEMORY
2	1	X3650 M5 FRONT IO CAGE ADV CD/DVD CHANGERS
3	1	LENOVO 2ULTRSLM9.5MMSATAMLTBRNR RACKMOUNT SERVERS
4	1	550WHGHEFFCNCYPLTNACPWSYLENOVO5 50WHGHEFFCNCYPLTNAC
5	1	LENOVO SYSTEM ODD CABLE KITRAC KMount SERVERS
6	1	IBM MNG MODULE UPGRADE
7	1	SYSTEM X ENTERPRISE 2U CABLE M SYSTEM X ENTERPRISE 2U CABLE
8	1	LINE CORD (BRAZIL)
9	1	LENOVO X3650 M5 2.2GHZ 25 16/ RACKMOUNT SERVERS
10	2	600GB10K12GBPSSAS2.5 G3HSHDD SAS (SERIAL ATTACHED SCSI) HD
11	1	240GBEntrprEySATAG3HS2.5"SSD
12	1	24x7 on site 4 hs 6 hs 36 m

Valor Total R\$ 50.553,13

(Cinquenta mil com quinhentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

Validade da Proposta 10 Dias
Forma de Pagamento À combinar
Cond. de Pagamento: Sujeito a aprovação
Prazo de Entrega: Sob Consulta

Vanessa Cabral
Apoio Comercial
vanessa.cabral@lb2.com.br
43 3305.5300
www.lb2com.br



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Vanessa Cabral <vanessa.cabral@lb2.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de janeiro de 2017 16:15
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: Victor Machado; comercial@camss.group
Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO SERVIDOR
Anexos: Proposta Server Lenovo_Capanema.pdf

Boa tarde Maicon,

Segue em anexo a proposta de Server Lenovo atualizada.

Duvidas, estou á disposição.

Best Regards,

Vanessa Cabral, Apoio Comercial

2 Consultoria - Leading business to the next level

Office: +55 43 3305.5300

Mobile: +55 43 99152.8193

-----<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu: -----

Para: "Vanessa Cabral" <vanessa.cabral@lb2.com.br>

De: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/01/2017 10:36 AM

Assunto: RES: ORÇAMENTO SERVIDOR

OBRIGADO!

De: Vanessa Cabral [mailto:vanessa.cabral@lb2.com.br]

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2017 10:34

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Cc: Victor Machado <victor.machado@lb2.com.br>

Assunto: Re: ORÇAMENTO SERVIDOR

Bom dia Maicon,

Solicitei aos nossos fornecedores a atualização dos valores.

Irei verificar para que possa lhe enviar a proposta atualizada o quanto antes.



Best Regards,

000008

Vanessa Cabral, Apoio Comercial

LB2 Consultoria - Leading business to the next level

Office: +55 43 3305.5300

Mobile: +55 43 99152.8193

-----<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu: -----

Para: "Vanessa Cabral" <vanessa.cabral@lb2.com.br>

De: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/01/2017 09:42 AM

Assunto: ORÇAMENTO SERVIDOR

BOM DIA VANESSA!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE SERVIDOR?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



11700

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Pontocap Informatica Ltda. <suporte@pontocap.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2017 15:32
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Cotação -Servidor - 27/06/v4016 - Parceiro: PONTOCAP INFORMATICA LTDA

segue.

861000-S05	<p>HPE DL380 Gen9 E5-2630v4 16G 8SFF Svr Processador:(1)Intel® Xeon® E5-2630v4 (2.2GHz/10-core/25MB/85W) Memória:(1) HPE 16GB (1x16GB) Single Rank x4 DDR4-2400 Baia para discos padrão:(8) discos SFF Hot Plug Disco Rígido Padrão:(1) HPE 600GB 12G SAS 10K rpm SFF (2.5-inch) SC Enterprise 3y Gerenciamento:HPE iLO (Firmware HPE iLO4 2.0) Placa de rede:(1) HPE Embedded 1Gb Ethernet 4-port 331i Adapter Controladora de disco:(1) HPE Smart Array P440ar/2GB FBWC 12Gb 2-ports Int SAS Controller NOTE: Includes the HPE Smart Storage Battery Unidade Óptica:(1) HPE 9.5mm SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive Fonte:(1) HPE 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Power Supply Teclado / Teclado:NA Ventiladores:(4) Hot-plug Formato:Rack 2U Cabo:(1) HPE Power cord 6FT C13 IEC to IEC Trilho:HPE 2U SFF Easy Install</p>
------------	--

1x

805349-B21	HPE 16GB (1x16GB) Single Rank x4 DDR4-2400
------------	--

1x

781516-B21	HP 600GB 12G SAS 10K rpm SFF (2.5-inch) SC Enterprise 3yr Warranty Hard Drive
------------	---

1x

832414-B21	HPE SSD 480GB 6G SATA MU-2 SFF SC
------------	-----------------------------------

1x

720478-B21	HP 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Power Supply Kit
------------	--

2x

AF591A	HP 1.83m 10A C13 NBR14136 Brazil Pwr Crd
--------	--

1x

U7RP1E	Foundation Care 24x7 Service, HW and Collab Support		
--------	---	--	--

1x

U4554E	Serviço de Suporte HP On site, Instalação da Unidade Servidores HP/Proliant		
--------	---	--	--

Completo: 24.980,00,



CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA
Av. Espírito Santo, 816 - 85760-000 - Capanema - PR
Fone - 46-3552-1320 - e-mail - comercial@ciabr.com.br
www.ciabr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOT
01		861000-S05 HPE DL380 Gen9 E5-2630v4 16G 8SFF Svr Processador:(1)Intel® Xeon® E5-2630v4 (2.2GHz/10-core/25MB/85W) Memória:(1) HPE 16GB (1x16GB) Single Rank x4 DDR4-2400 Baia para discos padrão:(8) discos SFF Hot Plug Disco Rígido Padrão:(1) HPE 600GB 12G SAS 10K rpm SFF (2.5-inch) SC Enterprise 3y Gerenciamento:HPE iLO (Firmware HPE iLO4 2.0) Placa de rede:(1) HPE Embedded 1Gb Ethernet 4-port 331i Adapter Controladora de disco:(1) HPE Smart Array P440ar/2GB FBWC 12Gb 2-ports Int SAS Controller NOTE: Includes the HPE Smart Storage Battery Unidade Óptica:(1) HPE 9.5mm SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive Fonte:(1) HPE 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Power Supply Teclado / Teclado:NA Ventiladores:(4) Hot-plug Formato:Rack 2U Cabo:(1) HPE Power cord 6FT C13 IEC to IEC Trilho:HPE 2U SFF Easy Install	13.950,00	13.950,00
02	01	805349-B21 HPE 16GB (1x16GB) Single Rank x4 DDR4- 2400	2.098,00	2.098,00
03	01	781516-B21 HP 600GB 12G SAS 10K rpm SFF (2.5-inch) SC Enterprise 3yr Warranty Hard Drive	2.050,00	2.050,00
04	01	832414-B21 - HPE SSD 480GB 6G SATA MU-2 SFF SC	3.499,00	3.499,00

Cia Informática



CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA
Av. Espírito Santo, 816 - 85760-000 - Capanema - PR
Fone - 46-3552-1320 - e-mail - comercial@ciabr.com.br
www.ciabr.com.br

05		720478-B21		
	01	HP 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Power Supply Kit	1.190,00	1.190,00
06	01	HP 1.83m 10A C13 NBR14136 Brazil Pwr Crd	135,00	135,00
07		U7RP1E	3.590,00	3.590,00
	01	Foundation Care 24x7 Service, HW and Collab Support (3 anos)		
Valor Total R\$				R\$=26.512,00

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ014422700001-15

Cia Informática

10/10

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Alessandro Poncio <alessandro@ciabr.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de janeiro de 2017 09:00
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: SERVIDOR
Anexos: PREFEITURA MUN CAPANEMA.pdf

bom dia segue em anexo orçamento atualizado

Att
Alessandro Poncio





002-13

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 17

Capanema - PR, 03 de fevereiro 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 17 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 17

Capanema - PR, 03 de fevereiro 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

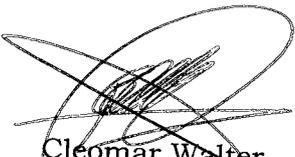
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 17 encaminhado por Vossa Excelência em 03/02/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



004/13

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado **dia 20/03/2017**, com início às **14h00 min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

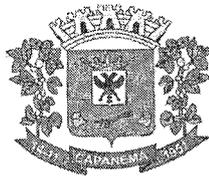
1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 24.980,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

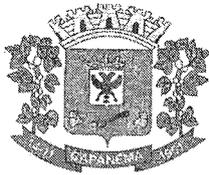
e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:



12/11/17

Município de Capanema - PR

4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

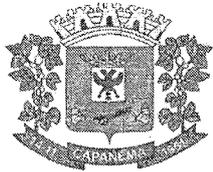
5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10/01/13

Município de Capanema - PR

5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de



Município de Capanema - PR

todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 18/2017

DATA DE ABERTURA:/min,

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 18/2017

DATA DE ABERTURA:/min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:



Município de Capanema - PR

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PREGÃO Nº. 18/2017 DATA DE ABERTURA: 20/03/2017 as 14h00min

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

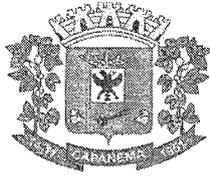
9.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.



Município de Capanema - PR

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

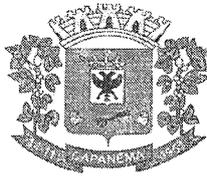
11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



11.10.22

Município de Capanema - PR

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto aa Contratada classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo **menor preço do item**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Município de Capanema - PR

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Município de Capanema - PR

- e) No caso de cooperativa:
- e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

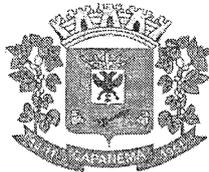
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).



12/23

Município de Capanema - PR

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

13.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

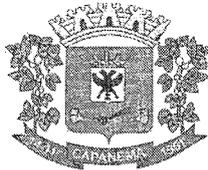
13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.



108/20

Município de Capanema - PR

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

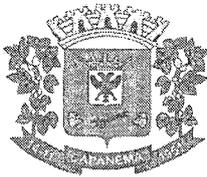
17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público



Município de Capanema - PR

e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

19.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

19.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

19.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.6. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19.7. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.8. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

19.9. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



10/2018

Município de Capanema - PR

19.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, a Contratada deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.



10/03/2018

Município de Capanema - PR

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.
- 22.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 22.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.
- 23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.
- 23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br** e/ou **compras@capanema.pr.gov.br**, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.
- 23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.
- 23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



10230

Município de Capanema - PR

23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da Contratada não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

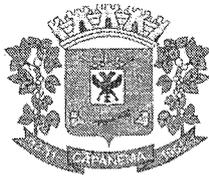
23.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Município de Capanema - PR

23.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

23.20. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do : **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2.

licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3.

m caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua



Município de Capanema - PR

inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6.

A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8.

As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

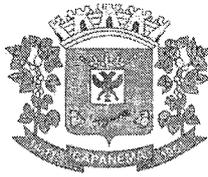
25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;



034

Município de Capanema - PR

- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Município de Capanema - PR

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável



Município de Capanema - PR

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.



10/033

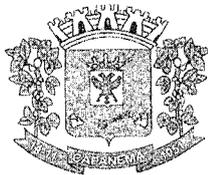
Município de Capanema - PR

30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



11/11/17

Município de Capanema - PR

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL** N.º. ____/____, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Termo de Referência.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



11/11/17

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 18/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



2017/03/03

Município de Capanema - PR

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 18/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)
(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 18/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



00123

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	18/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	

3. ORIENTAÇÕES AA CONTRATADA

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



copie

Município de Capanema - PR

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX**, CNPJ **XXXXXX**, **RUXXXXXXX** - CEP: **XXXXXXX**- **BAIRRO: XXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 18/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total

Valor Total : RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

- 3.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).
- 3.2. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.**
- 3.3. A Contratada fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.**
- 3.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 3.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.6. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2017 e encerramento em xx/xx/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.



00120

Município de Capanema - PR

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

7.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias após a solicitação por parte da secretaria;

8.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Município de Capanema - PR

8.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

8.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

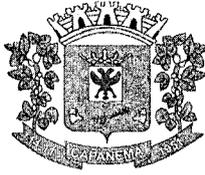
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Ana Carolina de Souza Bantler-2208-1**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



0020

Município de Capanema - PR

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



Município de Capanema - PR

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema - PR

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. Devolução da garantia;

14.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/xx/2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000051

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 61/2017

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: LICITAÇÃO. PREGÃO N° 18/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS.

1. CONSULTA:

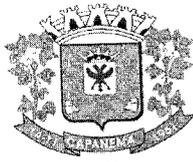
O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, para aquisição de um servidor rack, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03-04;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fl. 05-12;
- V) Despacho do Prefeito Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Minuta do edital – fls. 15-36;
- VIII) Anexos – fls. 37-42;
- IX) Minuta do contrato – fls. 43-50.

É o relatório.

2. PARECER:



000352

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico, são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.”



000054

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração indicado no Termos de Referência, bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da contratação, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

O Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço. Tem função similar à do projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, porém de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, indicando também um servidor público efetivo para gerenciar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

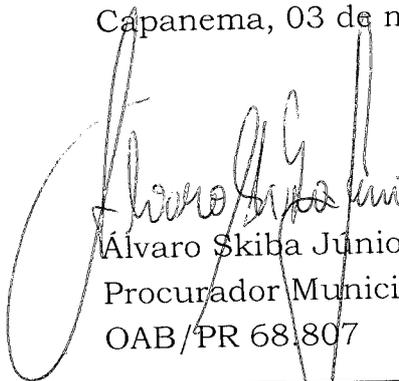
Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma do recebimento e fiscalização, a forma de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 03 de março de 2017.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807



000.56

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 18

Capanema - PR, 03 de março 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.628, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Concede férias a Conselheiros Tutelares.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Conselheiros Tutelares:

CONSELHO TUTELAR	PERÍODO CONCESSIVO
CONSELHEIRO	
ANNA ELENI LUCATELLI	01/02/2017 A 02/03/2017
IVANI WONS MORE	01/02/2017 A 02/03/2017

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017, revogadas as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod:225726

PORTARIA Nº 6.629, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a servidora Jeandra Wilmsen para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Creche.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Jeandra Wilmsen, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Creche, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I e II, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod:225730

PORTARIA Nº 6.630, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a servidora Noeli Dopke Kunrath para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Noeli Dopke Kunrath, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I e II, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod:225731

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº21/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 03 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:225733

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.976,03(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos)

Capanema-Pr, 03 de março de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017 - Processo dispensa Nº 09/2017

Data da Assinatura: 03/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PSI-TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$5.976,03 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos).
Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod:225735

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista o erro de especificação ficam os itens 8 e 9 conforme abaixo:

Onde lê-se no item 8: SÊMEN BOVINO PROVADO RAÇA JERSEY, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA COMPOSTO DE PERNAS ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), POSITIVO PARA GARUPA, TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 2,9. Leia-se; SÊMEN BOVINO PROVADO RAÇA JERSEY, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), POSITIVO PARA GARUPA, TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 2,9.

Onde Lê-se no item 9: SÊMEN BOVINO PROVADO RAÇA JERSEY, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA COMPOSTO DE PERNAS ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), POSITIVO PARA GARUPA, TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 3. Leia-se: SÊMEN BOVINO PROVADO RAÇA JERSEY, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), POSITIVO PARA GARUPA, TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 3.

As demais informações permanecem inalteradas.

Ficando a data de abertura inalterada

Capanema-PR, 03 de março de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod:225804

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº18/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$24.980,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 20 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 03 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:225813



000058

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	18
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811800449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.980,00
Data de Lançamento do Edital	06/03/2017
Data da Abertura das Propostas	20/03/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000060

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/03/2017 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

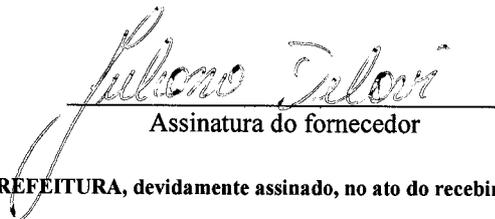
PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME

06.226.040/0001-32

R PADRE CIRILO, 1316 SALA 3 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Tendo em vista a necessidade de alteração da Especificação do produto onde lê-se : PROCESSADOR MÍNIMO 2.4 GHZ.

000061

Leia-se:

PROCESSADOR MÍNIMO 2.2 GHZ.

As demais informações permanecem como estava.

Capanema-PR, 14 de março de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/03/2017 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MB CATARINENSE LTDA - ME
16.961.181/0001-52
AV SUL BRASIL, 1069 SALA 03 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Maravilha/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000063

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/03/2017 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ALINI MARTINI - ME

17.286.967/0001-84

AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000064

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/03/2017 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

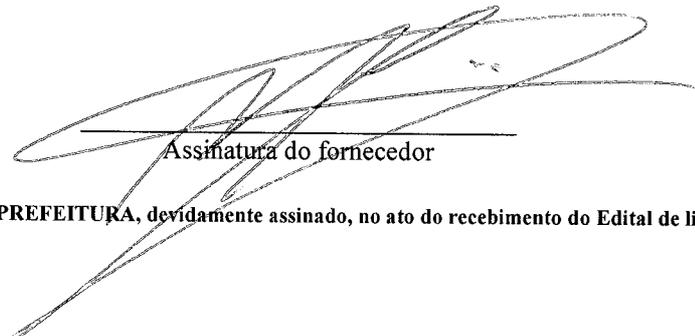
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

17.453.147/0001-30

R RIO DE JANEIRO, 1059 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE/UF: Capanema/PR

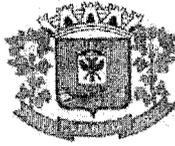
Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

008065



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/03/2017 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

17.521.866/0001-40

R SETE DE SETEMBRO, 2500 CENTRO COM FLORENÇA; SALA 12 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Laranjeiras do Sul/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

17.521.866/0001-40

Habison Miguel
Assinatura do fornecedor

**ENTERNET INFORMÁTICA
LTDA - ME**

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**RUA SETE DE SETEMBRO, 2500
CENTRO
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PR**



000066

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/03/2017 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME
17.521.866/0001-40
R SETE DE SETEMBRO, 2500 CENTRO COM FLORENÇA; SALA 12 - CEP: 85301070 - BAIRRO:
CENTRO
CIDADE/UF: Laranjeiras do Sul/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

17.521.866/0001-40

ENTERNET INFORMÁTICA
LTDA - ME

Habian Miguel Crespo
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

RUA SETE DE SETEMBRO, 2500
CENTRO
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Pontocap Informática e Internet Ltda Me CNPJ: 06.226.040/0001-32

Rua Padre Cirilo, 366, Centro, Capanema – PR

suporte@pontocap.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema – PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Pontocap Informática Ltda Me cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Capanema Pr 15 de Março de 2017.



[Handwritten signature of Euclides Aurelio Kollet]

EUCLIDES AURELIO KOLLET

6.311.587-8 SSP/PR – 017.632.189-61

SÓCIO ADMINISTRADOR



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - satorioquintana@rine.com.br - Fone: 46-3555-1134

Deonice Casaril Quintana

Oficial Designada

Selo Digital nº at2xy.vyt.:Q.en7wb, Controle: r0PKM.tnCGU.

Consulte em <http://funa.rpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de EUCLIDES AURELIO KOLLET, *0009* F191K6UJU-690785/10*. Dou fé. Planalto-Paraná, 17 de março de 2017. Em Testemunho

[Handwritten signature of Isabel Cristina Dresch Libardi]
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

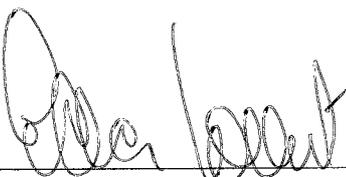
Isabel Cristina Dresch Libardi
Escritório Substituto
CPF 041.183.743-73

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Pontocap Informática Ltda Me, CNPJ nº 06.226.040/0001-32 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 18/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

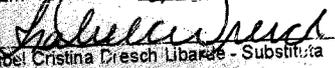
Capanema Pr, 15 de Março de 2017.



EUCLIDES AURELIO KOLLET
 6.311.587-8 SSP/PR – 017.632.189-61
 SÓCIO ADMINISTRADOR

 **TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** Deonilza Casaril Quintana
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 83.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlme.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nºxt2xY.vYtuQ.uk7wb, Controle: mCxKM.aCwVY.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de EUCLIDES AURELIO KOLLET, *0009* F8NMCYEXW-693773-3. Dou fé. Planalto-Paraná, 17 de março de 2017. Em Testemunho da Verdade


 Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

DO PARANÁ

SECRETARIA COMERCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1- **PAULO CARLOS PAHL**, brasileiro, viúvo, comerciante, nascido em 25/02/1972, inscrito no CPF/MF sob nº 725.881.529-53, portador da Cédula de identidade RG nº 3.918.700-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 969, centro, Capanema -PR, CEP 85760-000 e,
- 2- **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/03/1976, inscrito no CPF/MF sob nº 017.632.189-61, portador da Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 240, bairro São José Operário, Capanema -PR, CEP 85760-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA** e terá sede e domicílio na **Av. Brasil, nº 366, centro, Capanema -Pr, CEP 85760-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Equipamentos, Suprimentos de Informática e Assistência Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **17/05/2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO CARLOS PAHL	50.00	10.000	10.000,00
EUCLIDES AURELIO KOLLET	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **PAULO CARLOS PAHL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



Handwritten signatures and initials, including 'Euclides'.

**PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

folha: 2 de 2

**ESCRITÓRIO REGIONAL
DE FRANCISCO BELTRÃO**

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

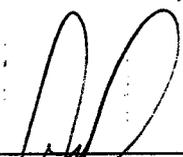
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

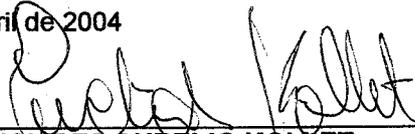
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - FORO: Fica eleito o foro de Capanema -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema -PR, 26 de Abril de 2004



PAULO CARLOS PAHL
SOCIO ADMINISTRADOR



EUCLIDES AURELIO KOLLET
SOCIO

Testemunhas:



JOSSENEI TREVISAN
RG nº. 4.210.828-6 SSP/PR



KARYN D WUNSCH TREVISAN
RG nº. 5.770.385-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/04/2004
SOB NÚMERO: 41205224770
Protocolo: 04/151736-9



MARIA THEREZA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/04/2004
SOB NÚMERO: 20041517377
Protocolo: 04/151737-7



MARIA THEREZA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERAL

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

1- PAULO CARLOS PAHL, brasileiro, viúvo, comerciante, nascido em 25/02/1972, inscrito no CPF/MF sob nº **725.881.529-53**, portador da Cédula de identidade RG nº **3.918.700-0** SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 960, centro, Capanema -PR, CEP 85760-000 e,

2- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/03/1976, inscrito no CPF/MF sob nº **017.632.189-61**, portador da Cédula de identidade RG nº **6.311.587-8** SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 240, bairro São José Operário, Capanema -PR, CEP 85760-000.

Únicos sócios da **PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Brasil, nº 366, centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205224770** por despacho em sessão de 30/04/2004, e inscrita no CNPJ sob o nº **06.226.040/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresaria **PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**, e terá sua sede e domicilio nesta cidade de Capanema-PR, à Av Brasil Nº 366, centro, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: o endereço da sociedade passa a ser: **Rua Padre Cirilo, nº 312, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade permanecerá com o sócio **PAULO CARLOS PAHL**, com os poderes e atribuições de **Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

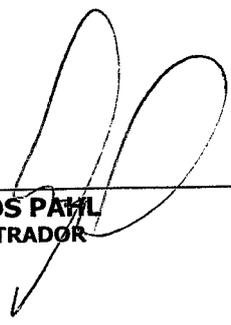
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

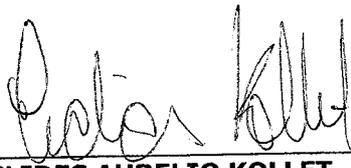


folha: 2/de 2

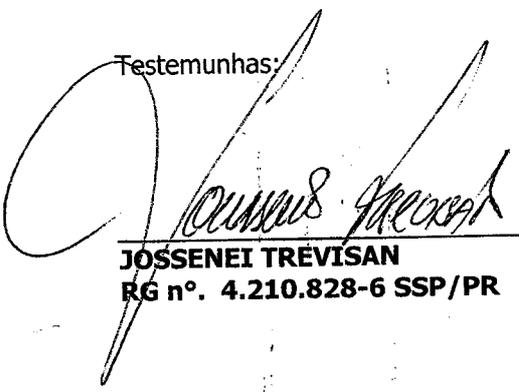
Capanema-PR, 08 de Agosto de 2006.



PAULO CARLOS PAUL
SOCIO ADMINISTRADOR



EUCLIDES AURELIO KOLLET
SOCIO

Testemunhas:


JOSSENEI TREVISAN
RG nº. 4.210.828-6 SSP/PR



KARYN D WUNSCH TREVISAN
RG nº. 5.770.385-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/08/2006
SOB NUMERO: 20062649175
Protocolo: 06/264917-5
Empresa: 41 2 0522477 0
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET
LTDA-ME
0875053
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





009573

folha: 1 de 2

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1- PAULO CARLOS PAHL, brasileiro, viúvo, comerciante, nascido em 25/02/1972, inscrito no CPF/MF sob nº **725.881.529-53**, portador da Cédula de identidade RG nº **3.918.700-0** SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 960, centro, Capanema -PR, CEP 85760-000 e,

2- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/03/1976, inscrito no CPF/MF sob nº **017.632.189-61**, portador da Cédula de identidade RG nº **6.311.587-8** SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 240, bairro São José Operário, Capanema -PR, CEP 85760-000.

Únicos sócios da **PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua. Padre cirilo, nº312, centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205224770** por despacho em sessão de 30/04/2004, e ultima alteração sob numero **20062649175** em 17/08/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº **06.226.040/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO CARLOS PAHL**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio remanescente **EUCLIDES AURELIO KOLLET** a quantia de 9.000 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000 (nove mil reais) e a sócia ingressante vende e transfere a quantia de 1.000 (mil) quotas no valor total de R\$ 1.000,00(mil reais) **GLAUCIA MARIA KOLLET** brasileira, natural de Capanema-PR, solteira, nascida em 13/04/1981, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **7.219.046-7** SSP/PR e CPF. Sob o nº **007.328.799-73**, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 240, bairro-São Jose Operário, Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
EUCLIDES AURELIO KOLLET	95	19.000	19.000,00
GLAUCIA MARIA KOLLET	5	1.000	1.000,00
T O T A L	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar ou reclamar.

CLAUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passara ao sócio remanescente **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

000074

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA SEXTA: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

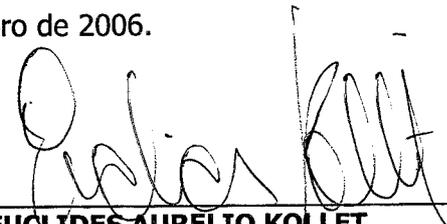
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

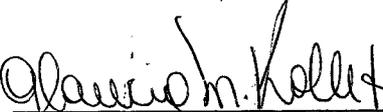
Capanema-PR, 03 de Novembro de 2006.



PAULO CARLOS PAHL
SOCIO RETIRANTE



EUCLIDES AURELIO KOLLET
SOCIO REMANESCENTE ADMINISTRADOR



Sócia Ingressante
GLAUCIA MARIA KOLLET

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/11/2006
SOB NÚMERO: 20064269604
Protocolo: 06/426960-4
Empresa: 41.2 0522477-0
PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET
LTDA - ME
1179071


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME

CNPJ 06.226.040/0001-32

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

1-EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 – SESP-PR, CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000;

2- GLAUCIA MARIA KOLLET, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Capanema - Pr, nascida em 13/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.219.046-7-SESP/PR e CPF nº 007.328.799-73, residente e domiciliada na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, nesta cidade de Capanema – Pr, CEP 85.760-000: Únicos sócios da empresa PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, com sede na Rua Padre Cirilo nº 312, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205224770, por despacho em sessão de 30/04/2004, e última alteração sob nº 06/426960-4 de 28/11/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da sócia GLAUCIA MARIA KOLLET para: RUA MATO GROSSO Nº 1675, CENTRO, CAPANEMA – PR, CEP 85.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial de PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, e terá sua sede e domicilio na Rua Padre Cirilo nº 312, centro, Capanema – Pr, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: a sociedade girará sob o nome empresarial PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA ME e terá sua sede e domicilio na Rua Padre Cirilo nº 1316, sala 3, centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída no objeto social a atividade de:
9511-8/00 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO,
8219-9/01 – SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Clausula Terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:
4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,
9511-8/00 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO.
8219-9/01 – SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 06.226.040/0001-32
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 27 de maio de 2013.

EUCLIDES AURELIO KOLLET
SÓCIO ADMINISTRADOR

GLAUCIA MARIA KOLLET
SÓCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/05/2013
SOB NÚMERO: 20132978865
Protocolo: 13/297886-5 DE 28/05/2013

Empresa: 41 2 0522477 0
PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0522477-0	CNPJ 06.226.040/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/04/2004	Data de Início de Atividade 17/05/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 1316-SALA 03, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, REPARACAO E MANUTENCAO; - SERVICOS DE FOTOCOPIAS, IMPRESSOES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EUCLIDES AURELIO KOLLET 017.632.189-61	19.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
GLAUCIA MARIA KOLLET 007.328.799-73	1.000,00	SOCIO	- XXXXXXXXXX
Último Arquivamento: Data: 30/05/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20132978865	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 15 de março de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signatures and initials]

000078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **EUCLIDES AURELIO KOLLET**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
 6311587-8 SESP PR

CPF: 017.632.189-61 DATA NASCIMENTO: 28/03/1976

FILIAÇÃO:
ALCIDES AMELIO KOLLET
LORENA ODY KOLLET

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:
 [] [] AC

Nº REGISTRO: 00990234430 VALIDADE: 04/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 12/12/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Euclides Kollet*

LOCAL: **CAPANEMA, PR** DATA EMISSÃO: 04/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jarocs (RAM)* 24454766111
 PR908706281

DEFRAN - PR (CAPANEMA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1063196916
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1063196916

Over

[Handwritten signatures and marks]



CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

Qualidade em Tecnologia

CNPJ-01.442.270/0001-15 – IE-90114349-80

46-3552-1320 – comercial@ciabr.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 14 de março de 2017

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Capanema, 14 de março de 2017



DILCE MARIA TUBIANA
RG-3.739.304-5
CPF-004.639.899-61
SÓCIA ADMINISTRADORA

Reconheço por verdadeira a firma de <u>DILCE</u> <u>MARIA TUBIANA</u> assinou e dou fé. Em test. a verdade Cristo Rei <u>20</u> de <u>MARÇO</u> de 20 <u>17</u> <input checked="" type="checkbox"/> Oficial: Mari de Fatima B. Schmitz <input checked="" type="checkbox"/> Esc. Keli R. Schmitz Barvieira	CARTÓRIO DE ANEXO DE CRISTO REI - CAPANEMA-PR
--	--

Cartório de Paz e Aracá
Cristo Rei - Capanema - PR
Oficial Mari de Fatima Bructos Schmitz
Escriv. Del. Keli Rosane Schmitz Barvieira



CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

Qualidade em Tecnologia

CNPJ-01.442.270/0001-15 - IE-90114349-80

46-3552-1320 - comercial@ciabr.com.br

000080

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **CAPANEMA INFORMATICA LTDA**, com sede **Av Espírito Santo, 816 - Centro - Capanema - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01442270/0001-15** e Inscrição Estadual sob n.º **90114349-89**, representada neste ato por sua **Sócia Administradora Sra DILCE MARIA TUBIANA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **3739304-5** e CPF n.º **004639899-61**, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **ALESSANDRO PONCIO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **6085253-7** e CPF n.º **025827059-42** a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante **O MUNICIPIO DE CAPANEMA**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2017



DILCE MARIA TUBIANA
 RG-3.739.304-5
 CPF-004.639.899-61
 SÓCIA ADMINISTRADORA

Reconheço por verdadeira a firma de <u>DILCE</u>		CARTÓRIO DE ANEXO DE CRISTO REI - CAPANEMA-PR
<u>MARIA TUBIANA</u>		
assinou e dou fé.		
Em test.	a verdade a	
Cristo Rei	<u>20</u> de <u>MARÇO</u> de <u>2017</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Oficial: Mari de Fatima B. Schmitz <input checked="" type="checkbox"/> Esc. Keli R. Schmitz Barvieira		

Cartório de Paz e Anexo
 Cristo Rei - Capanema - PR
 Oficial Mari de Fatima Brustolin Schmitz
 Escrivã. Dal. Keli Rosane Schmitz Barvieira

038/01



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0346453-6	CNPJ 01.442.270/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/09/1996	Data de Início de Atividade 01/09/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ESPIRITO SANTO, 816, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Consultoria em publicidade e Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
DILCE MARIA TUBIANA 004.639.899-61	16.750,00	SOCIO	Administrador
VICENTE TUBIANA 090.798.660-91	8.250,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/11/2015	Número: 20156567164	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/189557-6



CAPANEMA - PR, 15 de março de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signatures and initials]



CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA 00082

Qualidade em Tecnologia

CNPJ-01.442.270/0001-15 - IE-90114349-80

46-3552-1320 - comercial@ciabr.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.442.270/0001-15 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 018/2017, realizado pelo Município de Capanema - PR.

CAPANEMA, 14 DE MARÇO DE 2017.



DILCE MARIA TUBIANA
RG-3.739.304-5
CPF-004.639.899-61
SÓCIA ADMINISTRADORA

Reconheço por verdadeira a firma de <u>DILCE</u> <u>MARIA TUBIANA</u>	CARTÓRIO DE ANEXO DE CRISTO REI - CAPANEMA-PR
assinou e dou fé. <u>[assinatura]</u>	
Em test. <u>[assinatura]</u> a verdade é	
CRISTO REI <u>20</u> de <u>MARÇO</u> de 20 <u>17</u>	
<u>[assinatura]</u> <input type="checkbox"/> Oficial: Mari de Fatima B. Schmitz <input checked="" type="checkbox"/> Esc. Kell R. Schmitz Barviera	

Cartório de Paz e Anco
Cristo Rei - Capanema - PR
Oficial Mari de Fatima Brucatoim Schmitz
Esc. Kell R. Schmitz Barviera

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016043345-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.442.270/0001-15**
Nome: **CAPANEMA INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000084

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

3

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAPANEMA INFORMATICA LTDA

CNPJ 01.442.270/0001-15, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Marco de 2017, 16:40:30

Patricia Michela Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Dirce Stevens Faccio
Vitor Hugo Pagno
Patricia Michela Thiesen

Custas = R\$ 41,61

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

000085

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALESSANDRO PONCIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6085253-7 SESP PR

CPF
 025.827.059-42 DATA NASCIMENTO
 09/11/1979

FILIAÇÃO
 DAIR DOMINGOS PONCIO
 JERSILDA TERESINHA
 PONCIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02733958558 VALIDADE
 08/08/2018 1ª HABILITACAO
 12/01/1998

OBSERVAÇÕES

Alessandro Ponce
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAPANEMA, PR DATA EMISSAO
 09/08/2013

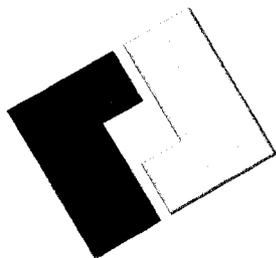
J. Araoz
 ASSINATURA DO EMISSOR 85780681656
 PR906116493

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 791136940

PROIBIDO PLASTIFICAR
 791136940

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

[Handwritten signatures and marks]



ENTERNET
INFORMÁTICA

000086

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa **ENTENET INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, 2500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.521.866/0001-40 e Inscrição Estadual sob n.º 90620028-72 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 18/2017 realizado pelo Município de Capanema – PR.

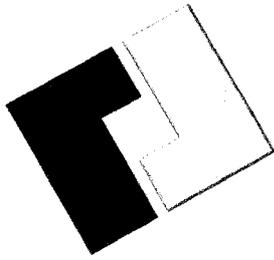
Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.



Halison Miguel Onofre
HALISON MIGUEL ONOFRE
CPF: 082.546.959-70
Sócio Adm.

17.521.866/0001-40
ENTENET INFORMÁTICA
LTDA - ME
RUA SETE DE SETEMBRO 2500
CENTRO
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

LDS PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ: 17.521.866/0001-40
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 2500 – CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ – CEP 85.301-070
TELEFONE: 42 99902-0660 – 42 3635-4714



ENTERNET

INFORMÁTICA

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa ENTENET INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Rua Sete de Setembro, 2500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.521.866/0001-40 e Inscrição Estadual sob n.º 90620028-72 representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. **Halison Miguel Onofre**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.517.804-9 e CPF n.º 082.546.959-70, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. RANDY VINICIOS MENDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.345.674-2 e CPF n.º 066.643.639-84, a quem confere amplos poderes para representar a ENTENET INFORMÁTICA LTDA - ME perante à Prefeitura Municipal de Capanema, Setor de Licitações, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 18/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.



Halison Miguel Onofre
HALISON MIGUEL ONOFRE
 CPF: 082.546.959-70
 Sócio Adm.



LDS PRESTADORA DE SERVIÇOS - CNPJ: 17.521.866/0001-40
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 2500 - CENTRO
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ - CEP 85.301-070
 TELEFONE: 42 99902-0660 - 42 3635-4714

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1212667262

NOME: RANDY VINICIOS MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9345674-2 SESP PR

CPF: 066.643.639-84 DATA NASCIMENTO: 02/11/1987

FILIAÇÃO: MAX ANI MENDES
 SILMA APARECIDA DE ARAUJO MENDES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 3D

Nº REGISTRO: 03753919873 VALIDADE: 27/12/2026 1ª HABILITACAO: 21/12/2005

OBSERVAÇÕES:

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1212667262

LOCAL: RESERVA DO IGUACU, PR DATA EMISSAO: 17/12/2015

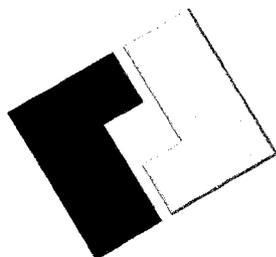
ASSINATURA DO PORTADOR: *Randy*

ASSINATURA DO TITULAR: *Jacobs (Randy)* 72185383203 PR918074666

DETRAN - PR (PARANA)

Prefeitura Municipal de Capenema.
 Certifico que este documento é copia fiel
 do original. Capenema, 20/03/2017

[Handwritten signatures and marks]



ENTERNET
INFORMÁTICA

002089

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **ENTERNET INFORMÁTICA LTDA - ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme descrição constante no Termo de referência.

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017

Halison Miguel Onofre
HALISON MIGUEL ONOFRE
CPF: 082.546.959-70
Sócio Adm.

17.521.866/0001-40
ENTERNET INFORMÁTICA
LTDA - ME
RUA SETE DE SETEMBRO 2500
CENTRO
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

LDS PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ: 17.521.866/0001-40
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 2500 – CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ – CEP 85.301-070
TELEFONE: 42 99902-0660 – 42 3635-4714



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

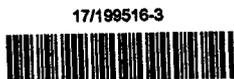
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INTERNET INFORMATICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0835388-1	CNPJ 17.521.866/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/01/2013	Data de Início de Atividade 31/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, 2500-CENTRO COMERCIAL FLORENCA SALA 12, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-070			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SONIA TEREZINHA FABRO 004.207.379-01	49.500,00	SOCIO	XXXXXX
HALISON MIGUEL ONOFRE 082.546.959-70	500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 17 de março de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fraternidade, Igualdade e Coexistência
Clareza, honestidade e respeito mútuo
Cidade: Curitiba - 03/17

[Handwritten signatures and stamps]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000051

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0835388-1	CNPJ 17.521.866/0001-40	
Último Arquivamento		
Data: 14/04/2016	Número: 20162288573	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 17 de março de 2017

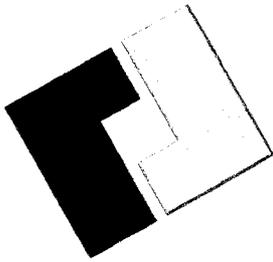


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capribeira
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capribeira, 20/03/17

[Handwritten signatures and stamps]



ENTERNET

INFORMÁTICA

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

18/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa ENTENET INFORMÁTICA LTDA – ME, com sede na Rua Sete de Setembro, 2500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.521.866/0001-40, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr **Halison Miguel Onofre**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.517.804-9, emitida pela SSP/PR e CPF n.º 082.546.959-70, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

Nome do Responsável: **RANDY VINICIOS MENDES**

Documento de Identidade: 9.345.674-2

CPF: 066.643.639-84



Halison Miguel Onofre
17.521.866/0001-40
ENTERNET INFORMÁTICA
HALISON MIGUEL ONOFRE LTDA - ME

CPF: 082.546.959-70

Sócio Adm. **85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PR**

LDS PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ: 17.521.866/0001-40
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 2500 – CENTRO
 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ – CEP 85.301-070
 TELEFONE: 42 99902-0660 – 42 3635-4714

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUIZ CARLOS FABRO**, brasileiro, solteiro, natural de Urussanga - SC, nascido em 27/07/1948, inscrito no CPF/MF sob nº 026.051.049-15, portador da carteira de identidade RG nº. 980.567-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ezidio Bozza, nº. 250, casa-fundos, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-320;

2) **SONIA TEREZINHA FABRO**, brasileira, separada, nascida no dia 10/11/1957, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.207.379-01, portador da carteira de identidade RG nº. 3.998.459-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ezidio Bozza, nº. 250, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-320;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2500, Centro Comercial Florença, sala 12, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.521.866/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208353881 em 31/01/2013, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **HALISON MIGUEL ONOFRE**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 16/10/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.546.959-70, portador da carteira de identidade civil nº. 12.517.804-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, nº. 550, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85.301-440;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **LUIZ CARLOS FABRO**, possuidora de 40.000 (quarenta mil)

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: *[Signature]*
- Middle: *Onofre*
- Below: *M*
- Below: *Halison*
- Bottom: *Sonia T. Fabro*

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

folha 2 de 7

quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato **por venda** com o consentimento dos outros sócios, 40.000 (quarenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aos sócios, **HALISON MIGUEL ONOFRE** e **SONIA TEREZINHA FABRO** acima qualificados, da seguinte forma:

- a) Para o sócio **HALISON MIGUEL ONOFRE**, cede e transfere neste ato **por venda**, 500 (quinhentas) quotas, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dando plena quitação das quotas vendidas.
- b) Para a sócia **SONIA TEREZINHA FABRO**, cede e transfere neste ato **por venda** 39.500 (trinta e nove mil e quinhentas) quotas, pelo valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude da presente alteração o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HALISON MIGUEL ONOFRE	1	500	R\$ 500,00
SONIA TEREZINHA FABRO	99	49.500	R\$ 49.500,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **SONIA TEREZINHA FABRO** e **LUIZ CARLOS FABRO**, passa a ser administrada por **HALISON MIGUEL ONOFRE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
 PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600083380. NIRE: 41208353881.
 ENTENET INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

folha 3 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A empresa que tem como nome empresarial **SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME**, com o presente ato fica alterado para **ENTERNET INFOMÁTICA LTDA - ME**.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
ENTERNET INFOMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
NIRE 41208353881

SONIA TEREZINHA FABRO, brasileira, separada, nascida no dia 10/11/1957, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.207.379-01, portador da carteira de identidade RG nº. 3.998.459-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ezidio Bozza, nº. 250, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-320;

HALISON MIGUEL ONOFRE, brasileiro, solteiro, nascido em data de 16/10/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.546.959-70, portador da carteira de identidade civil nº. 12.517.804-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, nº. 550, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85.301-440;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ENTERNET INFOMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2500, Centro Comercial Florença, sala 12, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.521.866/0001-40, registrada na Junta Comercial do

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 2016228573
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right margin:
Onofre
m
Halison
Sonia T. Fabro

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

folha 4 de 7

Paraná sob nº. 41208353881 em 31/01/2013, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ENTERNET INFOMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2500, Centro Comercial Florença, sala 12, centro; Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista de equipamentos de escritório; serviços de recarga de cartuchos para equipamentos de informática; serviços de fotocópias; serviços de microfilmagem, serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; serviços de saneamento, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; serviços de obras de terraplanagem; serviços de preparação de canteiro e limpeza de terreno; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviços de atividades paisagísticas; serviços de construção civil; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 31/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HALISON MIGUEL ONOFRE	1	500	R\$ 500,00
SONIA TEREZINHA FABRO	99	49.500	R\$ 49.500,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
 PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600083380. NIRE: 41208353881.
 ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 14/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

folha 5 de 7

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **HALISON MIGUEL ONOFRE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
 PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600083380. NIRE: 41208353881.
 ENTENET INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

000098

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

folha 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'C. Fabro', 'M', and 'Sonia T. Fabro']

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
INTERNET INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

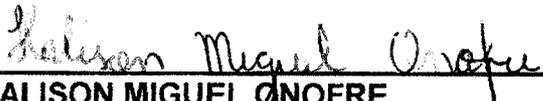
folha 7 de 7

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

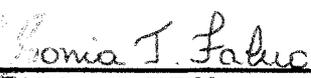
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 23 de março de 2016.



HALISON MIGUEL ONOFRE



SONIA TEREZINHA FABRO



LUIZ CARLOS FABRO

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
INTERNET INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos **JOEL GOMES DE ANDRADE**
TABELIONATO GOMES tabelião

R. Ver. e Av. de Laranjeiras do Sul, 1073 - CEP: 83207-340 - Laranjeiras do Sul/PR - Caixa Postal 218632-1902

Selo Digital Nº 73VSc.96gbe.Fha7Z, Controle: vqWJD.KGgS
Consulte este selo em <http://www.funarpem.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HALISON MIGUEL
ONOFRE. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC: R\$3,60. Funrejus: R\$1,98.
Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,26

Em Testemunho _____ da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 28 de março de 2016 - 15:16:58h

[Handwritten Signature]
JOEL GOMES DE ANDRADE
Tabelião



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos **JOEL GOMES DE ANDRADE**
TABELIONATO GOMES tabelião

R. Ver. e Av. de Laranjeiras do Sul, 1073 - CEP: 83207-340 - Laranjeiras do Sul/PR - Caixa Postal 218632-1902

Selo Digital Nº 13VSc.96ibe.KxhM7, Controle: sBkz6.tWgD
Consulte este selo em <http://www.funarpem.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SONIA TEREZINHA
FABRO e LUIZ CARLOS FABRO. Dou fé. Emolumentos: R\$15,88 - VRC:
43,60. Funrejus: R\$3,96. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$20,57

Em Testemunho _____ da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 28 de março de 2016 - 16:12:52h.

DIEGO GOMES DUARTE
Escrivente Juramentado



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **HALISON MIGUEL ONOFRE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **12517804-9 SESP PR**

CPF: **082.546.959-70** DATA NASCIMENTO: **16/10/1995**

FILIAÇÃO: **IVONE RAQUEL ONOFRE**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **3** CAT. HAR: **3**

NP REGISTRO: **06699315768** VALIDADE: **12/09/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **12/09/2016**

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO CONDUTOR: *Halison Miguel Onofre*

LOCAL: **LARANJEIRAS DO SUL, PR** DATA EMISSÃO: **12/09/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 57313059132
 PR911011184

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1332607174

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1332607174



[Handwritten signatures]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for filial)	
A 1107364135		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenome)			
MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		FORMA DE SEXO (por extenso)	
Masculino		XXX	
NOME DO PAI		(mãe)	
LINDO ROHDE ROEHR		EVONIR VIDOTTE ROEHR	
DATA DE NASCIMENTO		IDENTIDADE (número)	
18/01/1979		69267823	
Órgão emissor		UF	
SESP		PR	
MUNICÍPIO DO ROR (Somente se emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
RUA/RUADESADE (nº, nº, nº)			
RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
CASA		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - nome do município)	
85760-000		1009020 - Capinzal	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa em vigor			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
003 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
SALA 01		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - nome do município)	
85760-000		1009020 - Capinzal	
MUNICÍPIO		UF	
Capinzal		PR	
PAIS		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
BRASIL		trevisan73@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
15.000,00		quinze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal 8599604		- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; - Agências de publicidade; - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; - Pesquisas de mercado e de opinião pública; - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; - Atividades de produção de serviços de informação; - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.	
Atividades Secundárias 4651501, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105, 7490199, 7733100, 7816800, 8230001, 8291100, 8297799, 8513900			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO (CNPJ)	
21/07/2013		17.453.147/0001-30	
DATA DE ASSINATURA		TRANSMISSÃO DE REDE OU DE FILIAL DE OUTRA CN NIRE ANTERIOR	
09/02/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFEITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR 117000037604	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

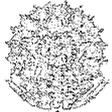
Este documento foi gerado por sistema

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 2017089070.
PROCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700646903. NIRE: 1107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000103



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107364135		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILIO (pai) LIRIO ROHDE ROEHR		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
NASCIMENTO (data de nascimento) 13/03/1979	IDENTIDADE (número) 69267823	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (se não for o mesmo do endereço) 005940 - Capaneia
MUNICIPIO Capaneia		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e resumo:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (J) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO SALA 01	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (se não for o mesmo do endereço) 005940 - Capaneia
MUNICIPIO Capaneia		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8399604	Descrição do Objeto feiras, congressos, exposições e festas; - Atividades de cobrança e informações cadastrais; - Ensino fundamental; - Educação profissional de nível técnico; - Ensino de esportes; - Ensino de dança; - Ensino de artes e ofícios; - Ensino de música; - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; - Ensino de idiomas; - Cursos preparatórios para concursos; - Atividades de condicionamento físico; - Produção e promoção de eventos		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR: 17000676903	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no sistema...

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529076
PROTOCOLO: 170529076 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHR - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR. - CEP 86.760-000
☎ (46) 3552-3710

Seio Digital: código genêr. MIDIM; Controlador: Jms.dvns
Cadastrado esse selo em 16/02/2017
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura eletrônica de MARCELO JOSUE ROEHRIS, Dou. W.
Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2017, às 10:36:36 horas.

em Teste da Verdade
[Handwritten Signature]
Leylan Salvo F. Amador Pizzini - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170529070.
PROTOCOLO: 170529070 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700646903. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

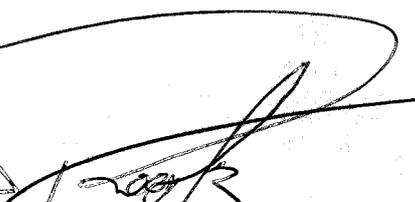
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 II/PR, sob as penas da Lei, que está ciente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 20 de março de 2017


 LICITANTE: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
 Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
 RG nº: 8.091.506-3 IIPR/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
 - ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30
 Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000
 (46)3030-1010/9 9920-0204 - contato@idh9.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

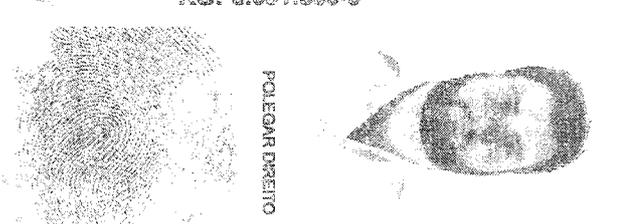
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.091.506-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.091.506-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/03/2011

NOME: ULISSES RICARDO ROEHRIS

FILIAÇÃO: LIRIO RODE ROEHRIS
EVDNIR VIDOTTE ROEHRIS

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/25-1985

DOC. ORIGEM: COMARCA-STA CRUZ DO SUL/RS, VERA CRUZ
C.CAS.AV.SEP=9342, L.VRO=95, FOLHA=77

CPF: 042.576.449-76

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/80

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/03/2011

[Handwritten signatures]



MOÇÃO
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

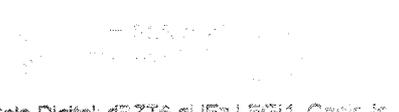
Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Manoel de Janeiro, nº 1059, bairro centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, neste ato por seu proprietário, Sr. **MARCELO JOSUE ROEHRS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 II/PR e CPF nº 023.206.539-02, nomeia e constitui bastante Procurador o Sr. **ULISSES RICARDO ROEHRS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0.091.506-3 II/PR e CPF nº 043.575.449-76, a quem confere amplos poderes para representar a **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME** perante a ocorrência de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, firmar verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de fazer lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, declarar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de recorrer ao recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome da Outorgante.

Tabellação de lances
Capanema-PR



MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Marcelo Josue Roehrs
6.926.782-3 887/PR
Proprietário

Capanema, 7 de março de 2017



Belo Digital: d5ZT6.gLIEz.LEG1. Controle: Vimo civil S
Consulta para selo em site: www.sp.gov.br
Assinado por SEMELHANÇA a assinatura digital de MARCELO JOSUE ROEHRS Dou fe
Capanema-PR, 08 de março de 2017, às 08:20:40 UTC-5
Eduardo
Lovan, Suelen F. Pinheiro, Suelen F. Pinheiro



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 00 103 1217

Marcelo Josué Roehrs - ME
Rua Manoel de Janeiro, 1059 Centro Capanema-PR
Contato: (41) 3090-1010 / 3090-1011 e 3090-1012





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 018/2017, realizado pela prefeitura municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

Capanema, 20 de março de 2017

ARTÓRIO
QUINTANA

ARTÓRIO
QUINTANA

Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 IIPR/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRs
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs ME - CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua Rio de Janeiro, 1059, Centro, Capanema, PR - CEP 85760-000
(46)3030-1010/9 9920-0204 - contato@idh9.com



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESARIOS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são corretas na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARCELO JOSUE ROEMRS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de início de Atividade
4110738413-5	17.453.147/0001-30	21/01/2013	21/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA RIO DE JANEIRO, 1055 - SALA 01, CENTRO, CAPANEMA, PR, 05.760-000

- Objeto
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 - Agências de publicidade;
 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
 - Atividades de prestação de serviços de informação;
 - Agenciamento de profissionais para atividades escritivas, culturais e artísticas;
 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
 - Serviços de assistência social sem alojamento;
 - Serviços domésticos;
 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
 - Comércio varejista de artigos de papeteria;
 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
 - Ensino fundamental;
 - Educação profissional de nível técnico;
 - Ensino de esportes;
 - Ensino de dança;
 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
 - Ensino de música;
 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
 - Ensino de idiomas;
 - Cursos preparatórios para concursos;
 - Atividades de condicionamento físico;
 - Produção e promoção de eventos esportivos;
 - Atividades esportivas;
 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Capital: R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 17/02/2017 Número: 20170525070
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação de Empresa
REGISTRO ATIVO
Status
REGISTRO ATIVO

Nome do Empresário
MARCELO JOSUE ROEMRS
Identidade: 69287823, SESP/PR
Estado Civil: Solteiro

CPF: 023.206.639-32
Regime de Bens: NZS Informada

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.204-1 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 20/03/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor : CAPANEMA INFORMATICA LTDA
Endereço : AV ESPÍRITO SANTO 816 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
Inscrição Estadual: 90114349 - 80 Contador: NADR SAGGIN
Representante: Alessandro Poncio RG: 60852537

E-mail: vicente@ciabr.com.br
Telefone: (46) 3552 - Fax:
Telefone contador: (46) 3552 -

Endereço representante: rua leopoldo schmidt 769 - são jose operário - capanema/PR - CEP 85760-000
E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br
Banco: 1 - BB Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR
Conta: 18160-9
Telefone representante: 46-999127107
Data de abertura: 04/05/2009

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 88W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2.5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	1,00	UN	24.980,00	HP	24.780,00	24.780,00



Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 20 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.780,00
TOTAL DA PROPOSTA : 24.780,00

CAPANEMA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.442.270/0001-15

Capanema Informática Ltda.
CNPJ 01 442.270/0001-15

CARTÓRIO DE ANEXO DE CRISTO REI - CAPANEMA - PR

Reconheço por verdadeira a firma de DICE
MARIA JUBIANA
assino e dou fé. _____ a verda e
Em test. _____
Cristo Rei 20 de MARÇO de 2017
R. Schmitz
() Oficial: Mari/ de Fatima B. Schmitz
(X) Esc. Kell R. Schmitz Barviera

[Handwritten signatures and initials]

Cartório de Paz e Acordo
Cristo Rei - Capanema - PR
Oficial Mari/ de Fatima B. Schmitz
Esc. Kell R. Schmitz Barviera

000111

IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

PREGÃO Nº 018/2017- TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

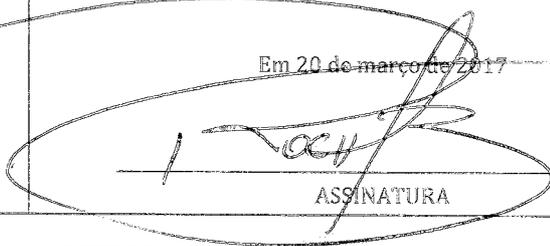
LICITAÇÃO CARIMBO CNPJ	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017	
<p align="center">17.453.147/0001-30 MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME - RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01 CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR</p>	Empresa:	MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual	90618510-51
	Endereço:	Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, Capanema, Pr
	Fone/fax:	(46)3030-1030 / 9 9920-0204
Cidade Estado:	CAPANEMA / PR	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
- Esta e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 018/2017 - Pregão Presencial como se não estivessem transcritos.

BATER CAREMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

<p>ENTREGA: 20 dias após a solicitação</p> <p>Validade da proposta: 60 DIAS</p> <p>Garantia: 3 Anos</p>	<p>Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.</p> <p align="right">Em 20 de março de 2017</p> <p align="center"></p> <p align="center">ASSINATURA</p>
---	--

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	MARCELO JOSUE ROEHRS		
R.G	6926782-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F 023.206.539-02

Marcelo Josué Roehrs – ME - 17.453.147/0001-30
 Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, Capanema, Pr, CEP 85760-000
 (46) 3030-1030 / 9 9920-0204 e contato@idh9.com

IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un.	Marca	Modelo
1	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2 GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	1	UN	HP	HPE DL380 GEN9 E5-2630V4

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. MARCELO JOSUE ROEHRS, carteira de identidade nº 6.926.782-3 SSP/Pr e CPF n.º 023.206.539-02, Empresário, Proprietário, residente a Rua Território do Acre, 775, Capanema estado do Paraná, como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente de nº 633780, Agência nº 0738, do Banco Sicredi.
- 5) As mercadorias licitadas deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde caso seja por esta detectada alguma irregularidade nas mesmas, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 6) Prazos de entrega dos equipamentos da licitação será de 20 dias após a solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, PR.
- 7) Da garantia do equipamento: GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT)
- 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no convite e seus anexos.

Capanema, 20 de março de 2017

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.

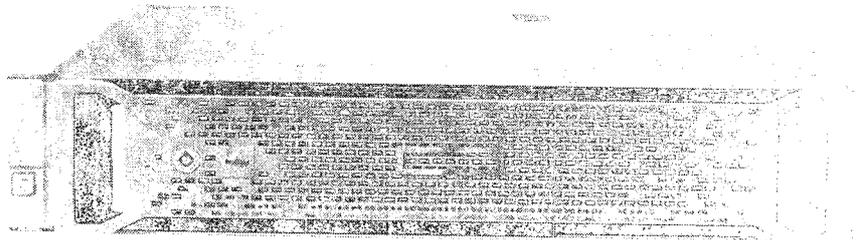
Marcelo Josué Roehrs - ME - 17.453.147/0001-30

Rua Rio de Janeiro, 1059, centro, Capanema, Pr, CEP 85760-000
(46) 3030-1030 / 9 9920-0204 e contato@ich9.com

**Hewlett Packard
Enterprise**

HPE ProLiant DL380 Gen9 Server

The no-compromise data center standard



Future-proof design with flexible options

Choose the features/functions you need now, add more as necessary as your business needs grow. The modular chassis, networking, and controller designs allow for easy upgrades. Pay for what you need, when you need it.

Industry-leading performance and energy efficiency

For delivering faster business results and quicker returns on your investment. Up to 21% performance gain from Intel® E5-2600v4 processors,* and up to 23% power and energy gain with new 2400MHz DDR4 memory—numbers are based on SPECint*_rate Intel bin to bin compare and power saving features, such as ENERGY STAR® rated systems and 26 percent efficient (Titanium)™ HPE Flexible Slot Power Supplies to drive down energy costs.

Agile infrastructure management

For accelerating IT service delivery, streamline management with HPE OneView—the software-defined management platform that delivers automation simplicity for a more agile and responsive infrastructure.

© 2015 HPE Server Group

For more information, visit hpe.com/performance.
*Based on SPECint*_rate Intel bin to bin compare with Intel E5-2600v4 E5-2600v3. © 2015 HPE. All rights reserved.

Energy 23% power and energy gain based on SPECint*_rate Intel bin to bin compare and power saving features, such as ENERGY STAR® rated systems and 26 percent efficient (Titanium)™ HPE Flexible Slot Power Supplies to drive down energy costs. © 2015 HPE. All rights reserved.

© 2015 HPE. All rights reserved. HPE, the HPE logo, and OneView are trademarks of Hewlett-Packard Company.

Tomorrow's benchmark for multi-workload compute

Purpose-built for flexibility, efficiency, and manageability

As the world's best-selling server,† with Gen9, the DL380 just got better. With Intel® E5-2600v4 processors and 2400MHz DDR4 memory, the DL380 will help you meet the needs of any environment, from large enterprise to remote office/branch. And with the reliability, serviceability, and continuous availability, all backed by a comprehensive 3-year warranty.

With the HPE ProLiant DL380 Gen9 Server, you can deploy a single platform to handle a wide variety of enterprise workloads:

- **Virtualization**—Consolidate your server footprint by running multiple virtual machines on a single DL380.
- **Big Data**—Manage exponential growth in your data volumes—structured, unstructured, and semi-structured.
- **Storage-centric applications**—Remove bottlenecks and improve performance.
- **Data warehousing/analytics**—Find the information you need, when you need it, to enable better business decisions.
- **Customer relationship management (CRM)**—Gain a 360-degree view of your customers to improve customer satisfaction and loyalty.
- **Enterprise resource planning (ERP)**—Trust the DL380 Gen9 to help you run your business in near real time.
- **Virtual desktop infrastructure (VDI)**—Deploy remote desktop services to provide your workers with the flexibility they need to work anywhere, at any time, using almost any device.
- **SAP®**—Streamline your business processes through consistency and real-time transparency into your end-to-end corporate data.

To support your heterogeneous IT environment, the DL380 Gen9 Server supports Microsoft® Windows® and Linux® operating systems, as well as VMware® and Citrix® virtualization platforms.

Technical specifications

In the following table, **bold** text designates a new or improved feature, as compared to the HPE ProLiant DL380p Gen8 server.

Compute	Up to two Intel® Xeon® E5-2600v3 and E5-2600v4 series, 4/6/8/10/12/14/16/18/20/22 cores/PCIe 3.0, up to 8 SATA ports
Memory	HPE SmartMemory (24) DDR4 , up to 2400MHz (3TB² max)
Persistent Memory	Up to (16) 8-GB NVDIMM option (128-GB max)
Storage	Standard HPE Dynamic Smart Array B140i, choice of HPE Flexible Smart Array or HPE Smart SAS HBA controllers
FWHC	2-GB DDR3- 1,866 MHz, 72-bit wide bus at 14.9 GB/s on P440ar
Battery	HPE DL/ML/SL 96-W Smart Storage Battery optional
HPE SmartDrives	24 + 2 SFF/12 + 3 LFF max, HDD/SSD, M.2 enabled and optional 6 NVMe PCIe SSD support
Networking	4 x 1GbE Embedded + choice of FlexibleLOM + Standup
VGA/serial/USB/SD ports	Front VGA opt, rear VGA, and serial standard, 5 USB 3.0 , 2 USB 2.0 optional, Dual microSD optional
GPU support	Single/double-wide and active/passive cards from NVIDIA, Intel and AMD up to 10.5" (3)
System ROM	UEFI and Legacy BIOS
Converged management	HPE OneView with HPE iLO Advanced
Support management	HPE Insight Online with enhanced mobile app
Embedded management	HPE iLO 4, Intelligent Provisioning, Smart Update Manager, RESTful Interface Tool, Scripting Tools for Windows Powershell
Power and cooling	96 percent efficient (Titanium) with Flexible Slot Power Supplies with optional HPE Battery Backup Hot plug fans with full N + 1 redundancy, optional high performance fans
Industry compliance	AS5RAE A3 and A4,¹ lower idle power and ENERGY STAR
Power discovery services	Supported
Location discovery services	Optional
Form factor/Chassis depth	Rack (2U) 26.75" (SFF) 28.75" (LFF)
Serviceability—easy install rails	Standard
Warranty	3/3/3

¹ Will be available by Q3/16

² See hpe.com/servers/ashrae for details.

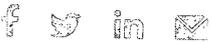
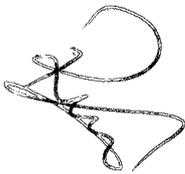
HPE Services

Let HPE help guide you to the New Style of Business. HPE Technology Services delivers confidence, reduces risk, and helps you realize greater agility and stability. hpe.com/services

- Our **Consulting** services provide advice and guidance to safely move your workloads to newer technologies.
- HPE implementation and installation services enable faster, more reliable startup of your new ProLiant Gen9 servers, and our support portfolio allows you to get connected and get back to business fast.
- HPE **Foundation Care** provides a choice of coverage levels and response times for hardware and software support.
- We recommend HPE **Proactive Care** for ProLiant Gen9 servers to prevent issues and resolve problems quickly and efficiently.
- HPE **Datacenter Care** enables you to operate and evolve your IT environment at a lower cost and with more agility, including our **Flexible Capacity Service** to acquire IT without increasing capital budget.
- Our support technology lets you tap into the knowledge of millions of devices and thousands of experts to stay informed and in control, anywhere, any time.

QuickSpecs
hpe.com/info/quickspecs

Learn more at
hpe.com/servers/dl380gen9



Sign up for updates

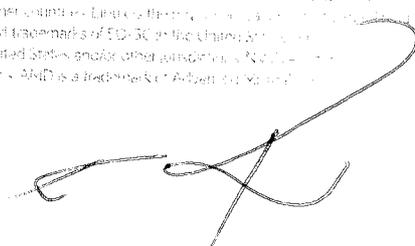
Hewlett Packard
Enterprise



© Copyright 2014–2016 Hewlett-Packard Enterprise Development LP. The information contained herein is confidential and intended for authorized users only. All other trademarks are the property of their respective owners. The only warranties for Hewlett-Packard Enterprise products and services are those that are expressed in our warranty statements accompanying such products and services. Nothing herein should be construed as constituting an offer. Hewlett-Packard Enterprise shall not be liable for technical or editorial errors or omissions contained herein.

ENERGY STAR is a registered trademark owned by the U.S. government. Intel and Intel Xeon are trademarks of Intel Corporation or its subsidiaries in the United States and other countries. Microsoft and Windows are trademarks of the Microsoft group of companies. SAS is the registered trademark of SAS Institute Inc. in the United States and in several other countries. Citrix is a registered trademark of Citrix Systems, Inc. and its subsidiaries. VMware is a registered trademark or trademark of VMware, Inc. in the United States and/or other jurisdictions. NVIDIA is a registered trademark of NVIDIA Corporation in the U.S. and other countries. AMD is a trademark of Advanced Micro Devices, Inc. in the U.S. and other countries.

4AAE-W47ENR-5, Product ID: dl380gen9



Município de Capanema
Pregão Presencial 18/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor : PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME E-mail: suporte@pontocap.com.br
Endereço : R PADRE CIRILO 1316 SALA 3 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 Telefone: (46) 3552 - Celular:
Inscrição Estadual: 90304097 - 17 Contador: JOSSENEI TREVISAN Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: EUCLIDES AURELIO KOLLET RG: 63115878
Endereço representante: RUA GUARANI 240 CASA - SAO JOSE OPERARIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000 Telefone representante:
E-mail representante: Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Conta: 913-0 Data de abertura: 20/03/2017
Banco: 104 - CEF

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	1,00	UN	24.980,00	HP	24.500,00	24.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.500,00
TOTAL DA PROPOSTA : 24.500,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 20 dias

PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1316 Centro
Capanema PR
85760-000

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.453.147/0001-30 Fornecedor: MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME
 Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1059 SALA - SÃO JOSÉ OBRÁRIO - Capanema/PR - CNP 85760-000
 Inscrição Estadual: 94616510-51 Contador: JOSSENEI TREVISAN
 Representante: ULISSES RICARDO ROEHR'S RG: 80915063
 Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 1059 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000
 E-mail representante: ULISSES@DHO.COM GPE: 043.576.449-76
 Banco: 748 - BANSICHEL Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR
 E-mail: contato@dho.com Telefone: (46) 3030-1010 Fax: Coliar: (46) 9927 -
 Telefone contator: 46 3552 1500
 Telefone representante: 46999200440

Conta: 63378-0 Data de abertura: 06/11/2013
 Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Cade.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001 - SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDs MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 63 CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEMI SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO	1,00	UN	1,00	24.980,00	HP	20.999,12	20.999,12

PREÇO TOTAL DO LOTE : 20.999,12
 TOTAL DA PROPOSTA : 20.999,12

Validade da proposta: 365 dias
 Prazo de entrega: 20 dias

(Handwritten signature)
 MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME
 CNPJ: 17.453.147/0001-30

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUE ROEHR'S
- ME -
 RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

(Handwritten signatures)

000117

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUIZ CARLOS FABRO**, brasileiro, solteiro, natural de Urussanga - SC, nascido em 27/07/1948, inscrito no CPF/MF sob nº 026.051.049-15, portador da carteira de identidade RG nº. 980.567-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ezidio Bozza, nº. 250, casa-fundos, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-320;

2) **SONIA TEREZINHA FABRO**, brasileira, separada, nascida no dia 10/11/1957, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.207.379-01, portador da carteira de identidade RG nº. 3.998.459-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ezidio Bozza, nº. 250, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-320;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2500, Centro Comercial Florença, sala 12, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.521.866/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208353881 em 31/01/2013, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **HALISON MIGUEL ONOFRE**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 16/10/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.546.959-70, portador da carteira de identidade civil nº. 12.517.804-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, nº. 550, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85.301-440;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **LUIZ CARLOS FABRO**, possuidora de 40.000 (quarenta mil)

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Onofre' and 'Halison'.

Handwritten signature 'Sonia T. Fabro' on the right margin.

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato **por venda** com o consentimento dos outros sócios, 40.000 (quarenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aos sócios, **HALISON MIGUEL ONOFRE** e **SONIA TEREZINHA FABRO** acima qualificados, da seguinte forma:

- a) Para o sócio **HALISON MIGUEL ONOFRE**, cede e transfere neste ato **por venda**, 500 (quinhentas) quotas, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dando plena quitação das quotas vendidas.
- b) Para a sócia **SONIA TEREZINHA FABRO**, cede e transfere neste ato **por venda** 39.500 (trinta e nove mil e quinhentas) quotas, pelo valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude da presente alteração o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HALISON MIGUEL ONOFRE	1	500	R\$ 500,00
SONIA TEREZINHA FABRO	99	49.500	R\$ 49.500,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **SONIA TEREZINHA FABRO** e **LUIZ CARLOS FABRO**, passa a ser administrada por **HALISON MIGUEL ONOFRE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like Halison M. Onofre and Sonia T. Fabro.

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A empresa que tem como nome empresarial **SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME**, com o presente ato fica alterado para **ENTERNET INFOMÁTICA LTDA - ME**.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
ENTERNET INFOMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
NIRE 41208353881

SONIA TEREZINHA FABRO, brasileira, separada, nascida no dia 10/11/1957, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.207.379-01, portador da carteira de identidade RG nº. 3.998.459-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ezidio Bozza, nº. 250, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-320;

HALISON MIGUEL ONOFRE, brasileiro, solteiro, nascido em data de 16/10/1995, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.546.959-70, portador da carteira de identidade civil nº. 12.517.804-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, nº. 550, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85.301-440;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ENTERNET INFOMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2500, Centro Comercial Florença, sala 12, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.521.866/0001-40, registrada na Junta Comercial do

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right margin:
Onofre
Fabro
Sonia T. Fabro

Handwritten signatures and initials at the bottom right:
[Signature]
[Signature]

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

folha 4 de 7

Paraná sob nº. 41208353881 em 31/01/2013, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ENTERNET INFOMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2500, Centro Comercial Florença, sala 12, centro; Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista de equipamentos de escritório; serviços de recarga de cartuchos para equipamentos de informática; serviços de fotocópias; serviços de microfilmagem, serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; serviços de saneamento, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; serviços de obras de terraplanagem; serviços de preparação de canteiro e limpeza de terreno; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviços de atividades paisagísticas; serviços de construção civil; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 31/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HALISON MIGUEL ONOFRE	1	500	R\$ 500,00
SONIA TEREZINHA FABRO	99	49.500	R\$ 49.500,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
 PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1160083380. NIRE: 41208353881.
 ENTERNET INFOMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 14/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000122

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

folha 5 de 7

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **HALISON MIGUEL ONOFRE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right margin:
Onofre.
Halison M.
Sonia T. Fabro

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Crescer', 'Sonia T. Fabro', and 'M']

SONIA TEREZINHA FABRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 17.521.866/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208353881

folha 7 de 7

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 23 de março de 2016.



HALISON MIGUEL ONOFRE



SONIA TEREZINHA FABRO



LUIZ CARLOS FABRO

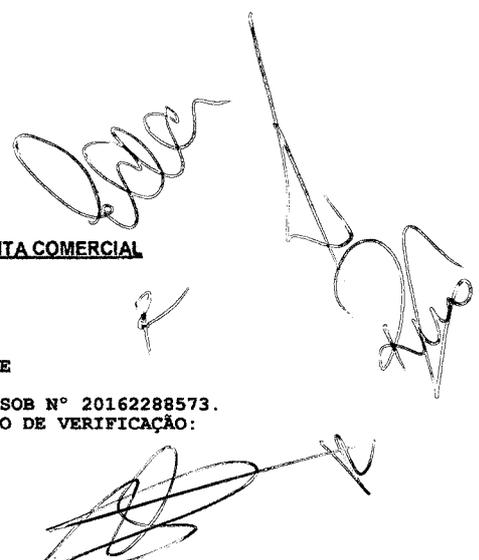
ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



000125



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos **TABELIONATO GOMES** JOEL GOMES DE ANDRADE tabelião

R. Ver. de Avreia, 1.000 - CEP 85201-010 - Laranjeiras do Sul - PR - Fone: (41) 3395-1902

Selo Digital Nº 73VSc.98gbe.Fha7Z, Controle: vqWJD.KGgS
Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HALISON MIGUEL
ONOFRE. Dou fé. Emplumamentos: R\$7,93 - VRC: 43,60. Funrejus: R\$1,98.
Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,26
Em Testemunho _____ da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR - 28 de março de 2016 - 15:16:58h

[Handwritten Signature]
JOEL GOMES DE ANDRADE
Tabelião



TABELIONATO GOMES DIEGO GOMES DE ANDRADE tabelião

Selo Digital Nº t3VSc.98ibe.KxhM7, Controle: sBkz6.tWgD
Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SONIA TEREZINHA
FABRO e LUIZ CARLOS FABRO. Dou fé. Emplumamentos: R\$15,60 - VRC
43,60. Funrejus: R\$3,96. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$20,57
Em Testemunho _____ da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR - 28 de março de 2016 - 16:12:52h

[Handwritten Signature]
DIEGO GOMES DUARTE
Escrivente Juramentado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 15:47 SOB Nº 20162288573.
PROTOCOLO: 162288573 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600083380. NIRE: 41208353881.
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signatures]

000126

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 HALISON MIGUEL ONOFRE

CC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
 12917804-5 SRSP PR

CIT 082.545.959-70 **DATA NASCIMENTO** 16/10/1995

RESIDENCIA
 IVONE RAQUEL ONOFRE

PERMISSAO **ACE** **CAT. HAB.**
 PERMISSAO ACE CAT. HAB.

NO REGISTRO 01599335780 **VALIDADEZ** 12/09/2017 **DATA HABILITACAO** 12/09/2016

RESERVACAO
 A

LOCAL LARANJEIRAS DO SUL, PR **DATA EMISSAO** 12/09/2016

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1332607174

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1332607174

DETRAN-PR (PARANA)

57313059132
 PR011011184



Handwritten signatures and initials:

Top signature: *Renato Gomes*

Middle signature: *[Illegible]*

Bottom signature: *[Illegible]*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.521.866/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2013
NOME EMPRESARIAL INTERNET INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LDS PRESTADORA DE SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO : CENTRO COM FLORENCA; SALA: 12;	
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9902-0660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 14:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

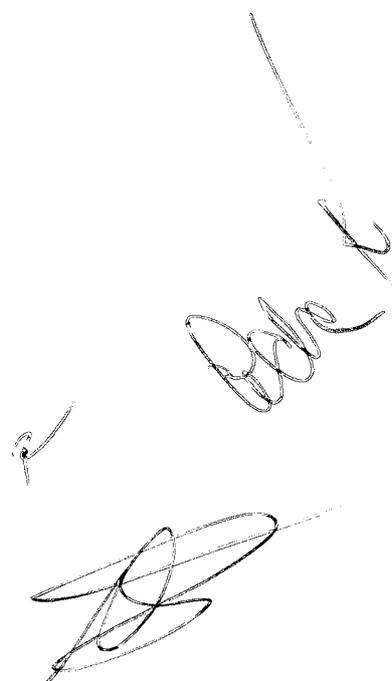
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Emitido no dia **17/03/2017** às **10:47:47** (data e hora de Brasília).

000128
Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/03/2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned in the bottom right area of the page.

08/129



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 17.521.866/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:45:32 do dia 03/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2017.

Código de controle da certidão: **C875.AD98.18CF.8DDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

080130

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17521866/0001-40
Razão Social: ENTENET INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: LDS PRESTADORA DE SERVIÇOS
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 2500 CASA FRENTE. / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

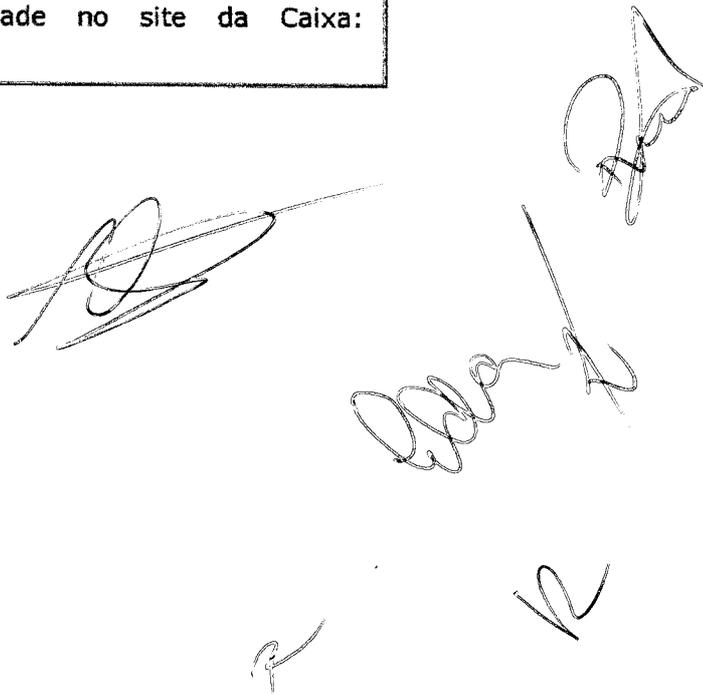
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2017 a 03/04/2017

Certificação Número: 2017030503390522188142

Informação obtida em 14/03/2017, às 11:14:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016025076-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.521.866/0001-40

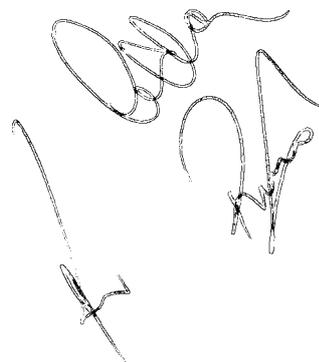
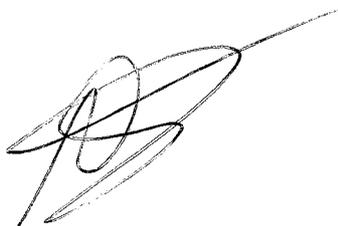
Nome: **INTERNET INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 636 / 2017**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 14 de Março de 2017

REQUERENTE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETCC44239E9
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ENTERNET INFORMATICA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
54623	17.521.866/0001-40		026

ENDEREÇO

SETE DE SETEMBRO - R, 2500 - sala 12 ED. FLORENÇA - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de microfilmagem, Fotocópias, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Atividades paisagísticas, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de equipamentos para escritório



000133

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ENTERNET INFORMATICA LTDA ME

CNPJ 17.521.866/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 15 de Marco de 2017, 14:19:40

ZILMAR BURG

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/03/17

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará NULA esta certidão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.521.866/0001-40

Certidão nº: 125757116/2017

Expedição: 10/03/2017, às 18:02:48 ✓

Validade: 05/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.521.866/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

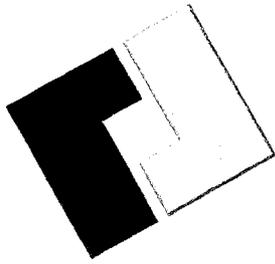
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ENTERNET
INFORMATICA

00135

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

A Empresa ENTENET INFORMÁTICA LTDA – ME, com sede na Rua Sete de Setembro, 2500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.521.866/0001-40 e Inscrição Estadual sob n.º 90620028-72 por intermédio de seu representante legal, Sr. **Halison Miguel Onofre**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.517.804-9, emitida pela SSP/PR e CPF n.º 082.546.959-70, declara sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Halison Miguel Onofre

HALISON MIGUEL ONOFRE

CPF: 082.546.959-70

Sócio Adm.

17.521.866/0001-40

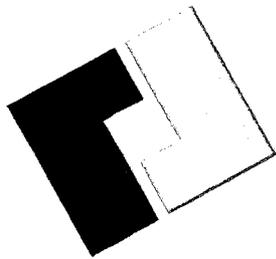
ENTERNET INFORMÁTICA

LTDA - ME

RUA SETE DE SETEMBRO 2500
CENTRO

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

LDS PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ: 17.521.866/0001-40
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 2500 – CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ – CEP 85.301-070
TELEFONE: 42 99902-0660 – 42 3635-4714



ENTERNET INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

A Empresa ENTENET INFORMÁTICA LTDA – ME, com sede na Rua Sete de Setembro, 2500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.521.866/0001-40 e Inscrição Estadual sob n.º 90620028-72 por intermédio de seu representante legal, Sr. **Halison Miguel Onofre**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.517.804-9, emitida pela SSP/PR e CPF n.º 082.546.959-70, declara sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.



Halison Miguel Onofre
HALISON MIGUEL ONOFRE
CPF: 082.546.959-70
Sócio Adm.



LDS PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ: 17.521.866/0001-40
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 2500 – CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ – CEP 85.301-070
TELEFONE: 42 99902-0660 – 42 3635-4714

[Handwritten signatures and initials]



000137

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 018 - Pregão

Aos vinte dias de março de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 018, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CAPANEMA INFORMATICA LTDA, ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME, MARCELO JOSUE ROEHRs - ME, PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME, Abertos os trabalhos, foram credenciados os CAPANEMA INFORMATICA LTDA, ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME, MARCELO JOSUE ROEHRs - ME, PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME, ALESSANDRO PONCIO, ULISSES RICARDO ROEHRs, EUCLIDES AURELIO KOLLET, RANDY VINICIUS MENDES. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo:

Lote/Item 1/1 - SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ,					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME	24.500,00	06.226.040/00 01-32	Sim	HP
Inicial	ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME	22.482,00	17.521.866/00 01-40	Sim	DELL
Inicial	MARCELO JOSUE ROEHRs - ME	20.999,12	17.453.147/00 01-30	Sim	HP
1	ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME	20.000,00	17.521.866/00 01-40	Sim	DELL
1	MARCELO JOSUE ROEHRs - ME	19.900,00	17.453.147/00 01-30	Sim	HP
2	ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME	19.800,00	17.521.866/00 01-40	Sim	DELL
2	MARCELO JOSUE ROEHRs - ME	19.700,00	17.453.147/00 01-30	Sim	HP
3	ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME	19.500,00	17.521.866/00 01-40	Sim	DELL

Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM	DELL	UN	1,00	19.500,00	19.500,00



02138

Município de Capanema - PR

	MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.					
TOTAL						19.500,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

Maicon
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

Roseli S. Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

Marcelo Josue Roehrs
MARCELO JOSUE ROEHRs - ME
17.453.147/0001-30
R RIO DE JANEIRO, 1059 SALA - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF:
Capanema/PR
ULISSES RICARDO ROEHRs
043.576.449-76

Alessandro Poncio
CAPANEMA INFORMATICA LTDA
01.442.270/0001-15
AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
ALESSANDRO PONCIO
025.827.059-42

R

[Handwritten signature]



01139

Município de Capanema - PR

ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME
17.521.866/0001-40
R SETE DE SETEMBRO, 2500 CENTRO COM
FLORENÇA; SALA 12 - CEP: 85301070 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Laranjeiras do Sul/PR

PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME
06.226.040/0001-32
R PADRE CIRILO, 1316 SALA 3 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
EUCLIDES AURELIO KOLLET
017.632.189-61



140140

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº18/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME	1	1	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	DELL	1,00	19.500,00

Capanema - PR, 21 de março de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



141

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.556, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 18/2017.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº **18/2017**, objeto AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

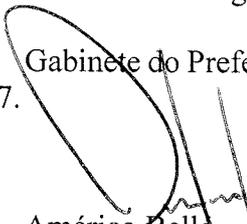
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME	1	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	DELL	1,00	19.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº **18/2017**, é de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de março de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	20/03/2017	199.176,37
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	20/03/2017	36,31
FNS-PAB VARIÁVEL – PMAQ – Progr. Melh. Acesso Qual. – 624008-3	20/03/2017	11.700,00
FNS – Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar – ACE – 95%–624012-1	21/03/2017	6.743,10
FNS – Vigilância em Saúde – Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE – 5%–624012-1	21/03/2017	354,90
FNAS – BL PSEMC – 27.447-X	17/03/2017 17/03/2017	810,78 810,78
FNDE – Fundeb – 19.144-2	20/03/2017 21/03/2017	12.011,96 39.387,59

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228145

PORTARIA Nº 6.655, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Termo de Homologação Final Pregão Presencial 05/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 05/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação item 03 em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME	1	3	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE FARADAY, LINHA MOURA, ESQUINA EGON, REDENÇÃO, LINHA DOIS IRMÃOS, OURO AZUL, LINHA MORAIS, FARADAY, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, ROTA 10	COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO	26.180,00	2,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 05/2017, no Item 03 é de R\$ 26.180,00 (Um Milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação com relação ao item descrito na planilha acima, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e um dias do mês de março de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 ao Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 21/03/2017

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 77.230,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta reais)

Américo Bellé - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 Pregão Presencial Nº 05/2017

Data da Assinatura: 15/02/2017

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 95.330,40 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos)

Prefeita Municipal

Cod228127

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, abaixo assinado, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 188/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Convite nº 37/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 04/09/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004-SISMOB-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 78/2017 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 7.266,65 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) ao valor original do contrato 188/2014 em virtude do redimensionamento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema – PR, 21 de março de 2017.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada
-------------------------------------	---

Cod228135

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017 - Pregão Nº 018/2017

Data da Assinatura: 21/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ENTERNET INFORMATICA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228146

PORTARIA Nº 6.556, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 18/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 18/2017, objeto AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENTERNET INFORMATICA LTDA-ME	1	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2,2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2.5". SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S. 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	DELL	1,00	19.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 18/2017, é de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228147



143

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 77/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME**, sediada na R SETE DE SETEMBRO, 2500 CENTRO COM FLORENÇA; SALA 12 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no CNPJ sob o nº **17.521.866/0001-40** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **HALISON MIGUEL ONOFRE**, portador do CPF nº 082.546.959-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº **18/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	DELL	UN	1,00	19.500,00	19.500,00

Handwritten signatures of Américo Bellé and Halison Miguel Onofre.



ARR 144

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

3.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

3.2. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

3.3. A Contratada fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

3.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

3.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

3.6. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Handwritten signatures and initials.



Município de Capanema - PR

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/03/2017 e encerramento em 20/03/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias após a solicitação por parte da secretaria;
- 8.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.
- 8.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 8.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 8.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Ana Carolina de Souza Bantler- 2208-1**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



147

Município de Capanema - PR

implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

Handwritten signatures and initials.



Município de Capanema - PR

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



150

Município de Capanema - PR

- 14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1. Devolução da garantia;
- 14.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 21 de março de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HALISON MIGUEL ONOFRE
Representante Legal
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOTA: CIRCULAR Nº 001 DE 1998 DO CENPROVISA - INOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

L. FERNET INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ 17.521.866/0001-40

RUA SETE DE SETEMBRO, 2500 - CENTRO COM FLORENÇA; SALA 12

BAIRRO: CENTRO

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL/PR

DIC: ANUNCIACAO, ENDEREÇO, OBJETO A VERIFICACAO / DISCRIMINACION

Contrato nº 77/2017
Projeção Presencial nº 018/2017

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Emelicio J. Amaral

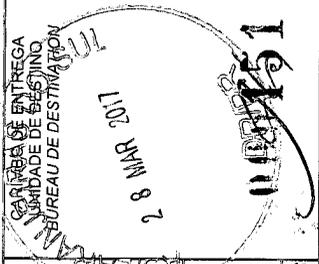
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
28/03/2017

RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'AGENCEUR
GENTILMANS SÓCIES RIBEIRO
CARTEIRO
MARCIALIA 8.566.006-5

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



75240203-3

FC0463 / 16

114 x 196 mm



NO RECEBIMENTO
NO CARANETA
AVIS CN07

JR 2455988 0 BR

AR

DATA DE Postagem: 13 MAR 2011

UNIDADE DE Postagem / BUREAU DE DEPOT: BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
/	/
:	:
h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LE RETOUR
 CÍTY / LOCALITE



Setor Licitação
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1000
 Caparém - Paraná
 81000-000

Setor Licitação

UF: PR

BRASIL
 BRASIL

8 5 7 6 0 0 0 0

111-111-111



100452

Município de Capanema - PR

Certidão

Certifico para os devidos fins, que ocorreu entrega do item 1 do pregão presencial 18/2017, contrato administrativo 77/2017, ocorrido no dia 04 de maio de 2017 por volta das 16:30 horas, junto ao setor de informática, porém eu, Pedro Augusto G. Santana, não me encontrava no trabalho neste período.

No dia seguinte fiz a análise do equipamento que possuía a seguinte descrição:

SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHz, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.

Porém em análise foi constatado que o mesmo não condizia com a descrição que são elas:

As fontes de alimentação conforme foram pedidas 2 fontes redundantes de 500W Platinum, o equipamento apresentado contem 1 fonte somente, a Controladora Array SAS como descrito na acima possui 2GB de memória dedicada e 72bits de largura de banda de escrita, a controladora apresentada não possui memória dedicada e a largura de banda é de 16bits, foi identificado também que um HD SAS de 600GB e o SSD de 240GB não está sendo reconhecido pelo hardware. Não fora possível analisar mais componentes via software, pois o Servidor foi selado pela empresa com lacres.

No mesmo dia da análise (05/05/2017) entrei em contato com a empresa para possível visita para solução dos problemas apresentados no item, foi agendado para o dia 10/05/2017 a visita da empresa para solução dos problemas, porém a mesma não compareceu, por este motivo vou notificar a empresa para que no prazo máximo de 10 (dez) dias solucione os problemas apresentados.

Capanema, 11 de maio de 2017


Pedro Augusto G. Santana
Assistente de Informática
Matricula: 2568-1



110454

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

Com relação ao Pregão Presencial 18/2017, Contrato Administrativo nº 77/2017 objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, Item 01 - *SERVIDOR PARA RACK PADRÃO 2U, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 2.2GHZ, 8 NÚCLEOS, 20MB DE CACHE, 85W DE TDP, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32GB, BARRAMENTO DDR4, 2 HDS MÍNIMO 600GB SAS 10K DE RPM, PADRÃO 2,5", SSD MÍNIMO 240GB 6G CONTROLADORA ARRAY MÍNIMA SAS 12GB/S, 2GB DE CACHE DE ESCRITA 72BITS, GRAVADOR DE DVD, FONTES REDUNDANTES (2X) DE 500W PLATINUM, CABOS E TRILHO EASY INSTALL, GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS PADRÃO (FOUNDATION CARE 24X7 SERVICE, HW AND COLLAB SUPPORT), SEM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.* Notifico a empresa ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME, para que solucione o problema de Especificação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento deste, conforme relatório abaixo:

O equipamento não atende ao requisitos do edital:

As fontes de alimentação conforme foram pedidas 2 fontes redundantes de 500W Platinum, o equipamento apresentado contem 1 fonte somente, a Controladora Array SAS como descrito na acima possui 2GB de memória dedicada e 72bits de largura de banda de escrita, a controladora apresentada não possui memória dedicada e a largura de banda é de 16bits, foi identificado também que um HD SAS de 600GB e o SSD de 240GB não está sendo reconhecido pelo hardware. Não fora possível analisar mais componentes via software, e o Servidor fora selado pela empresa com lacres.

Capanema, 11 de maio de 2017

Pedro Augusto G. Santana
Assistente de Informática
Matricula 2568-1

Ana Carolina de Souza Bantle
Fiscal de Contrato

JR 46331976 J BR

ACAPANE
AVIÃO DE
RECEBIMENTO
AR

COPIOS
Banco
19
AVIS CN07
19
MAY 2017

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETORNO

Prefeitura Municipal de Capanema

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Capanema

UF

BRASIL
BRÉSIL

CIDADE / LOCALITE

Grid of 12 empty boxes for address details.

155

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

3. DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENTERNET INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 17.521.866/0001-40

R SETE DE SETEMBRO, 2500 - CENTRO COM FLORENÇA; SALA.12 - CENTRO

CEP: 85301070 - Laranjeiras do Sul - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificacaes Geridas Rack pl Study,
Regas Presencial 18/2017, cont. Adm. 77/17

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

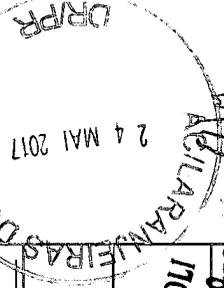
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Flaviane Miller

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

25/5/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RECEBIDA
Mat. 8558 388

JOSE BOAROLI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75243203-0

FC0463 / 16

156